



Av. Ernani Cotrin, 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC

@prefeituracapivaridebaixo.oficial

@prefeituradecapivaridebaixo

48 3623-4400

CONVÊNIO Nº 38283/2021

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de **Capivari de Baixo**, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina e através do Fundo de Melhorias da Polícia Militar, doravante denominada FUMPOM, visando à realização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de **Radiopatrulha** da Polícia Militar.

O Município de Capivari de Baixo, doravante denominado - **Município**, situado à Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, Capivari de Baixo – SC, CEP 88-745-000, e inscrito no CNPJ sob nº 95780441/0001-60, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 048.165.469-01, e o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, e através do Fundo de Melhorias da Polícia Militar, doravante denominada – FUMPOM, situada à Rua Visconde de Ouro Preto, nº 549, inscrita no CNPJ sob nº 13.925.994*0001-07, representada pelo Diretor da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças - **DALF**, Coronel PM José Onildo Truppel Filho, amparados na Lei Municipal nº 495, de 16 de agosto de 1999; na Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, no Decreto nº 348, de 13 de Novembro de 2019; na Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP, de 21 de setembro de 2016; na Portaria da PMSC nº 109/PMSC/2020, e nas demais normas legais vigentes, respectivamente, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo a manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências no Município, através de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução das obrigações deste convênio compete:

a) - À PMSC:

- I. Disponer de Organização Policial Militar no Município;
- II. Destacar policiais militares necessários para o planejamento, execução e fiscalização do policiamento ostensivo através de radiopatrulha;
- III. Fornecer as viaturas necessárias para tal serviço, devendo estas ser cadastradas no setor competente do Município e na Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da Polícia Militar, cuja quantidade será definida de acordo com as necessidades e disponibilidades;
- IV. Equipar as viaturas com estações transceptoras móveis, para comunicação entre essas e uma central de atendimentos;
- V. Manter uma central de atendimentos equipada com uma estação transceptora fixa ou equipamento alternativo, no porte suficiente para atendimento à demanda do serviço;
- VI. Publicação do Extrato do Convênio no Diário Oficial do Estado.

b) - Ao Município:

- I. Disponibilizar, mensalmente, a importância de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para cobrir as despesas com manutenção (combustível, lubrificante, peças, acessórios e serviços) das viaturas colocadas a serviço (conveniada), visando proporcionar condições de execução do policiamento de

radiopatrulha no Município, e para cobrir as despesas de aquisição de material de expediente, informática, limpeza, fardamento, manutenção, reforma e ampliação do aquartelamento, alimentação do pessoal de serviço, equipamentos, mobiliário, armamento, munições, veículos, eventos, formaturas, condecorações e comendas, insumos, equipamentos e participação em cursos e treinamentos, e outros materiais e serviços necessários à manutenção e ao aperfeiçoamento do serviço de policiamento motorizado.

II. Depositar a importância prevista no inciso "I" na primeira quinzena de cada mês, em conta vinculada, na Agência do Banco do Brasil, do Município, sob a denominação de PMSC/Convênio de Radiopatrulha e, receber valores depositados à título de doação por pessoas físicas ou jurídicas que queiram contribuir com o serviço de rádio patrulhamento, objeto deste Convênio, colocando a conta vinculada ao convênio à disposição dos possíveis doadores;

III. Realizar, a conta de suas dotações orçamentárias, as despesas necessárias ao atendimento do objeto do presente convênio, por requisição do Comandante da Organização Policial Militar do Município, observadas as Diretrizes de Ação Administrativas do Comando Geral da PMSC;

IV. Efetuar repasse financeiro ao Fundo de Melhoria da Polícia Militar, CNPJ 13.925.994/0001-07, nos casos de objetos ou serviços de aquisição exclusiva da Polícia Militar ou por conveniência administrativa, a critério da Prefeitura.

V. Prestação de Contas dos Recursos repassados, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS GESTORES

São executores do presente convênio, o Prefeito Municipal ou quem por ele designado e o Comandante da Organização Policial Militar do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária específica da Prefeitura Municipal.



CLÁUSULA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

I. Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com recursos da Concedente, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Convenente durante a vigência deste instrumento.

II. Findo o Convênio, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio do Convenente.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E VIGÊNCIA

O presente convênio terá validade por 5 (cinco) anos, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado, a qualquer época, por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, independente de interpelação judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente convênio.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas. A minuta do presente convênio foi analisada pela Assessoria Jurídica nos termos da Lei.

Capivari de Baixo - SC, 07 de Junho de 2021.

VICENTE CORRÊA COSTA

Prefeito Municipal de Capivari de Baixo

JOSÉ ONILDO TRUPPEL FILHO

Cel PM Diretor da DALF da PMSC



Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC

@prefeituracapivaridebaixo.official

@prefeituradecapivaridebaixo

48 3623-4400

Testemunhas:

Nome: Rogério dos Santos Junior
Função: Ch. P4 3º/2ª/5ºBPM
CPF:032.693.059-07

Nome: Eduardo Bronchtein
Função:1º Ten PM Cmt 3º/2ª/5º BPM
CPF:136.389.167-74



Assinaturas do documento



Código para verificação: **I10R9ML5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **EDUARDO BRONCHTEIN** (CPF: 136.XXX.167-XX) em 06/08/2021 às 14:02:54
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:37:58 e válido até 15/06/2118 - 09:37:58.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ROGÉRIO DOS SANTOS JUNIOR** (CPF: 032.XXX.059-XX) em 06/08/2021 às 17:01:06
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/05/2020 - 08:59:34 e válido até 13/05/2120 - 08:59:34.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **VICENTE CORREA COSTA** (CPF: 048.XXX.469-XX) em 10/08/2021 às 10:47:09
Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 19/01/2021 - 10:16:28 e válido até 19/01/2024 - 10:16:28.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **JOSE ONILDO TRUPPEL FILHO** (CPF: 818.XXX.359-XX) em 10/08/2021 às 22:30:13
Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 09/11/2018 - 13:47:37 e válido até 08/11/2021 - 13:47:37.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM4MjgzXzM4MzI1XzwmjFfSTeWUjINTDU=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00038283/2021** e o código **I10R9ML5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Anelise de Lima Coelho, matrícula nº 0373762-4-01, na competência de Técnica em Enfermagem, ambas com atribuição de exercício no Ambulatório - HCR/GETEC, ocupantes do cargo de provimento Efetivo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, em consonância com o art. 13, I, §2º da LC nº 491/10, para, sob a presidência da primeira, constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO, com a finalidade de apurar possível abandono de cargo de 01/01/2021 a 30/04/2021, envolvendo a servidora A. M. G.Z., matrícula nº 0967859-0-01, na competência de Técnica em Enfermagem, nível médio, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, estável, lotada no Hospital Governador Celso Ramos. Se houver comprovação das condutas, a servidora estará sujeita à penalidade prevista pelo artigo 38, inciso III e artigo 43, inciso II da LC 323/2006. A comissão disciplinar deverá instalar-se no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e a conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação, por igual período de acordo com o disposto no artigo 14, e 15, §2º, da LC nº 491/10.

MARCIO MAIENBERGER COELHO

Corregedor

Cod. Mat.: 757132

PORTARIA n. 628 de 16/06/2021

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 3º, §3º, 13 e 31, todos da LC nº 491/10, e tendo em vista do que consta no PROCESSO Nº SES 73115/2021, resolve designar os servidores públicos civis, estáveis e com nível superior, Guilherme Loureiro Fialho, matrícula nº 0383854-4-02, na competência de Médico, com atribuição de exercício no Ambulatório Médico - CCR e Adriana Gomes, matrícula nº 0373815-9-01, na competência de Enfermeira, com atribuição de exercício no setor de Contas Médicas - CCR, ambos ocupantes do cargo de provimento Efetivo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, em consonância com o art. 13, I, §3º, da LC nº 491/10, para, sob a presidência do primeiro, constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO, com a finalidade de apurar possível inassiduidade habitual decorrente de mais de 60 (sessenta) dias de faltas injustificadas entre 29/06/2020 a 30/04/2021, por parte do servidor M. A. S., matrícula nº 0294996-2-01, na competência de Médico, nível superior, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, estável, lotado no Hospital Infantil Joana de Gusmão. Se houver comprovação das condutas, o servidor estará sujeito à penalidade prevista pelo artigo 38, inciso III e artigo 43, inciso III da LC 323/2006. A comissão disciplinar deverá instalar-se no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e a conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação, por igual período de acordo com o disposto no artigo 14, e 15, §2º, da LC nº 491/10.

MARCIO MAIENBERGER COELHO

Corregedor

Cod. Mat.: 757133

PORTARIA nº 747 de 15/07/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o dispositivo no art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741 de 12 de junho de 2019 e considerando a Portaria nº 678 de 28/06/2021, publicada no DOE nº 21.556 de 06/07/2021, resolve REVOGAR a Portaria nº 479 de 08/06/2016, publicado no DOE nº 20.314 de 09/06/2016.

ANDRE MOTTA RIBEIRO
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 757826

PORTARIA nº 825 de 09/08/2021

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão de Curativo no Hospital Governador Celso Ramos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o dispositivo no art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741 de 12 de junho de 2019 e considerando a Portaria 396 de 09/06/2020, publicada em DOE em 15/06/2020 (pág. 12 e 13), que instituiu a Comissão de Curativo no Hospital Governador Celso Ramos e conforme Portaria MS nº 158 de 04 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05/02/2016 (nº 25, seção 1, pág. 37), RESOLVE: Art. 1º Atualizar Comissão de Curativo no Hospital Governador Celso Ramos com o objetivo de oferecer um atendimento de qualidade ao paciente portador de lesões, através da padronização de saberes, assim como prevenir o surgimento de lesões evitáveis nos pacientes desta instituição.

Art. 2º Designar como novos membros desta Comissão, sob co-

ordenação do primeiro, os seguintes servidores:
Jucilene Pereira - 0966736-9-01 - (Coordenadora);
Micheli Linhares Piazza Alves - 0619021-9-01 - (Vice-Cordenadora);
Hiara Cardinale Rodrigues Monteiro - 0615269-4-01 - (Membro);
Thalita Fonseca Dutra - 0692433-1-02 - (Membro);
Ellen Cristiane de Souza - 0960653-0-01 - (Membro);
Jessica Mendes Rocha - 06116493-0-10 - (Membro);
Milene Fabiane Rodrigues Veloso - 0616104-9-01 - (Membro);
Barbara Alisa da Cruz de Witt - 0615864-1-01 - (Membro);
Denise Laurentino - 0618953-9-01 - (Membro);
Marizete da Silva Nunes Ortiz - 627764-0-01 - (Membro);
Luciana de Souza Esteves - 099793-9-01 - (Membro);
Priscila Lemes Greiner - 0627764-0-01 - (Membro);
Eldiomar de Souza Santos - 0998080-6-01 - (Membro);
Mateus Samburgaro - 061624-1-11 - (Membro);
Daiane Severino - 0693417-0-01 - (Membro);
Fernanda Barbosa Braz Dias Santos - 0959472-8-01 - (Membro);
Maria Aparecida Cecilia dos Santos - 0998069-5-01 - (Membro);
Everson Luiz dos Santos - 0966553-6-01 - (Membro);
Solange Eneida da Silveira Souza - 0601910-8-01 - (Membro);
Salette Sabino de Barros - 061569-3-21 - (Membro);
Rosimere Aparecida de Souza Dias - 0617208-3-01 - (Membro);
Ione Graziela Pereira - 0610591-2-01 - (Membro);
Camila Vera albino - 0311719-8-01 - (Membro);
Tamires de Souza - 0615666-0-01 - (Membro).
Art. 3º Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

ANDRE MOTTA RIBEIRO
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 757833

Extrato de Termo de Cooperação Técnica nº 2021TN000852
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde-SES. CONVENIENTE: Joia Verde Educacional Eirelli (Grau Técnico Joinville). OBJETO: Visa o desenvolvimento de ações conjuntas para a operacionalização de programas de estágio supervisionado curricular obrigatório e aulas práticas nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde/SC, de estudantes matriculados e com frequência efetiva nos cursos regulamentados pela Joia Verde Educacional Eirelli (Grau Técnico Joinville), visando o aprendizado de competências próprias de atividade profissional e a contextualização curricular, possibilitando o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho. PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente termo terá vigência de 2 (dois) anos a contar da data de sua assinatura. DATA: 10 de agosto de 2021. SIGNATÁRIO: André Motta Ribeiro pela SES/SC e Adelmio Dias de Amorim Filho pela Joia Verde Educacional Eirelli (Grau Técnico Joinville).

Cod. Mat.: 757856

Segurança Pública

Polícia Civil

PORTARIA Nº 753/PCSC/DGPC/CORPC, de 10/08/2021.

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por sua Corregedora-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Acusatória nº 29/2020, na qual são sindicados os servidores de matrículas nº 953.614-0 e nº 663.062-6, mandada instaurar pela Portaria nº 798/PCSC/DGPC/CORPC, de 28/08/2020, publicada no D.O.E. nº 21.410, de 03/12/2020, com efeitos a contar do dia 01/08/2021.

Maria Caroline Milani Caldas Sartor
Corregedora-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 757747

PORTARIA Nº 756/PCSC/DGPC/CORPC, de 10/08/2021.

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por sua Corregedora-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Acusatória nº 24/2021, na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 226.306-8, mandada instaurar pela Portaria nº 223/PCSC/DGPC/CORPC, de 10/03/2021, publicada no D.O.E. nº 21.515, de 06/05/2021, com efeitos a contar do dia 08/08/2021.

Maria Caroline Milani Caldas Sartor
Corregedora-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 757751

Polícia Militar

ESPÉCIE: Termo de Convênio nº PMSC38283/2021. PARTICÍPES: Município de Capivari de Baixo e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. OBJETO: Manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado no município. PRAZO E VIGÊNCIA: 5 anos, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. DATA: Florianópolis, 11 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Vicente Corrêa Costa, pelo Município, e José Onildo Truppel Filho, pela PMSC. Cod. Mat.: 757811

PORTARIA Nº 331/PMSC de 11/08/2021.

DESIGNO, com base no Art. 22, inciso XXI, da CF/88, combinado com o Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, o Art. 107 da CE/89, o Art. 5º da Lei Complementar nº 380/07, e o § 4º do Art. 10 do Decreto nº 333/07 e LC 767/2020 e com Decreto-Lei 1274/2021, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública no Estado – Luiz Ivan Martins, 3º Sargento PM RR Mat. 914904-0 a contar de 16/08/2021.

DIONEI TONET

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 757915

Corpo de Bombeiros Militar

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2020, PARTICÍPES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC, e o Município de Lontres. OBJETO: Acrescentar os itens 2.1.8 e 2.1.9 ao Convênio. VIGÊNCIA: a partir da assinatura. DATA: 10 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Charles Alexandre Vieira, pelo CBMSC, e Marcionei Hillesheim, pelo Município. Cod. Mat.: 757718

PORTARIA Nº 322/CBMSM, de 25/07/2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os desdobramentos profereida nos autos do processo nº 0305893-44 2018.8.24.0091, RESOLVE: Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o ato de promoção à graduação de 3º Sargento do Quadro de Praças Bombeiro Militar do importante TAYRONE AMBONI LUIZ, Matrícula 927693-9 referente a promoção por mérito intelectual decorrente da conclusão no Curso de Formação de Sargentos Bombeiro Militar – CFS BM 2020, constantes na Portaria nº 131/CBMSM/2021, de 15 de março de 2021, publicada em DOE sob o nº 21481 em 18 de março de 2021; Art. 2º PROMOVER, com efeitos a contar de 08 de novembro de 2019, EM RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, à graduação de 3º Sargento do Quadro de Praças Bombeiro Militar, referente aos efeitos extraídos da prolação judicial, reclassificando o militar por mérito intelectual, juntamente com os militares que concluíram o Curso de Formação de Sargentos Bombeiro Militar – CFS BM 2019; Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 25 de junho de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSM

Cod. Mat.: 757767

PORTARIA Nº 393/CBMSM, de 28/7/2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, AGREGAR, de acordo com o caput, inciso XII e § 3º do art. 83 da Lei nº 6.218/83, ADRIANO JOSÉ MARCINIÁK, Soldado do Corpo de Bombeiros Militar, Mtrl 933571-4, a contar de 11 de janeiro de 2021. Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

Cod. Mat.: 757768

PORTARIA Nº 419/CBMSM, de 9/8/2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 390/CBMSM, de 27/04/2021, que anulou a inclusão e excluiu do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, ALESSANDRO CAZAROLI, matrícula 933634-6, Soldado Bombeiro Militar, publicada em DOE nº 21.574, de 30 de julho de 2021, conforme DESPACHO/DECISÃO proferido nos autos do

